

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

O Município de **Santo Antônio do Jardim (SP)**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras e parceladas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Fornecedora e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

PHÉLIPPE HENRIQUE Assinado de forma
GUILHERME digital por PHÉLIPPE
RODRIGUES:41398 HENRIQUE GUILHERME
RODRIGUES:41398 RODRIGUES:413983559
395897



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada: **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.213/0001-58, NIRE sob o nº 35.225.089.890, com sede/endereço na Rua Indalécio do Espírito Santo Gonçalves nº 171, Jardim Sadie, CEP 06.833-020, na cidade de Embu das Artes (SP), telefone (11) 4785-6643, e-mail phelipe@atmosferagases.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Leite Galina**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 285.106.248-44 e RG sob o nº 24.861.345-5, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade nº 49, Jardim Indaiá, CEP 06.846-760, na cidade de Embu das Artes (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

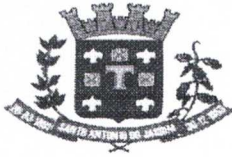
LOTE 3	PRODUTO	UNID.	ESTIMADA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	Locação mensal de concentrador de oxigênio estacionário de 5 lpm para uso doméstico, com fluxo variável de até 5 litros/minuto, alimentação de 220 volts ou 110 volts, consumo de energia menor que 350 W, ruído menor ou igual a 45 dBA, pureza de O ₂ de no mínimo 90%, com rodízios e alças para facilitar a movimentação; peso de até 14,5 kg; indicador visual de porcentagem de pureza de O ₂ , alarme visual e sonoro. Descartáveis inclusos: umidificador, cateter nasal de silicone ou máscara de traqueostomia e extensão de 2 m, quando necessário. Deverá acompanhar em regime de comodato um cilindro de backup entre 7 e 10 m ³ com suporte, regulador de pressão para oxigênio medicinal e fluxômetro de oxigênio até 15 lpm. Locação por no mínimo 12 meses e registro da ANVISA.	mensal	350	R\$ 143,000	R\$ 50.050,00
05	Recarga dos cilindros de backup dos concentradores de oxigênio para uso domiciliar.	m ³	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

PHÉLPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES/413983
95897
Assinado de forma digital
por PHÉLPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES/41398395897



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da Fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A Fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

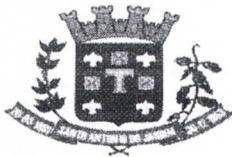
CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Fornecedora que assinar a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PHELIPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES:413983
95897

Assinado de forma
digital por PHELIPE
HENRIQUE GUILHERME
RODRIGUES:41398395
897



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da Fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação da Fornecedora será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a Fornecedora deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da Fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, ou boleto em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

9.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;

PHELIPE HENRIQUE Assinado de forma
GUILHERME digital por PHELIPE
RODRIGUES:41398 HENRIQUE GUILHERME
RODRIGUES:41398395
395897 897



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

c) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

10.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

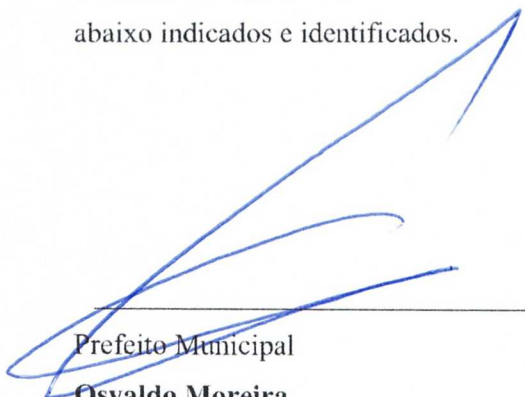
12.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes da Fornecedoras com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 31 de agosto de 2022

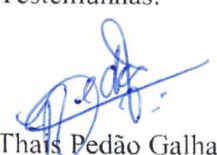


Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

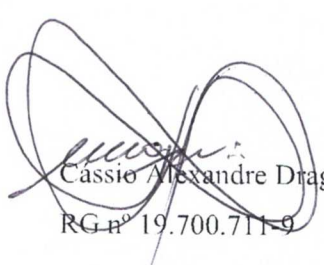
PHELIPE HENRIQUE Assinado de forma digital
GUILHERME por PHELIPE HENRIQUE
RODRIGUES:4139839589 GUILHERME
7 RODRIGUES:41398395897

ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E PI'S LTDA
Eduardo Leite Galina
p.p. **Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues**

Testemunhas:



Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8



Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

CONTRATADA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E PI'S LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE CILINDROS DE 1M3, CILINDROS 3M3 E CILINDROS 10M3, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 1M3 E 3M3, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL ALIMENTADOS A ENERGIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 31 de agosto de 2022

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

PHÉLPE HENRIQUE
GUILHERME
RODRIGUES:41398
395897

Assinado de forma
digital por PHÉLPE
HENRIQUE GUILHERME
RODRIGUES:41398395
897



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Leite Galina

Cargo: Sócio administrador

CPF: 285.106.248-44 RG: 24.861.345-5

Data de Nascimento: ____/____/____

End. Resid.: Rua Carlos Drummond de Andrade nº 49, JD. Indaiá, CEP 06.846-760, Embu das Artes (SP)

E-mail institucional:

Telefone: (11) 4785-6643

Assinatura: _____

PHELIPE HENRIQUE

GUILHERME

RODRIGUES:41398395897

Assinado de forma digital por

PHELIPE HENRIQUE

GUILHERME

RODRIGUES:41398395897

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Sr. **EDUARDO LEITE GALINA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.861.345-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 285.106.248-44, e o Sr. **IGOR JULIO INÊS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.163.460-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.110.968-08, ambos sócios da empresa **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.134.213/0001-58**, com sede em Rua Indalécio do Espírito Santo Gonçalves, nº 171 – Jd. Sadie, Embu das Artes/SP, CEP: 06833-020, nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores, o Sr. **PHELIPE HENRIQUE GUILHERME RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.598.665-5, e inscrito no CPF sob o nº 413.983.958-97, brasileiro, casado, Gerente de Licitações e Contratos, o Sr. **Anderson Roberto da Silva** portador da Cédula de Identidade RG 29.899.521-9 e inscrita no CPF sob o nº 191.059.828-39, o Sr. **IGOR JULIO INÊS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.163.460-x, e inscrito no CPF sob o nº 460.110.968-08, a Sra. **CLEUSA MAXIMIANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.868.099-6, e inscrita no CPF sob o nº 052.838.838-09, **ADRIANA SANTIAGO DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade RG 28.246.084-6, e inscrita no CPF sob o nº 245.998.518-50; o Sr. **VALDIR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO** portador da Cédula de Identidade RG 38.875.490-4 e inscrito no CPF sob o nº 427.816.268-56 a quem confere amplos poderes para representar a Outorgante perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal, de qualquer natureza e especialidade, requerendo e assinando o que se fizer necessário. Atuar como preposto, representante ou credenciado em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo, inclusive em Pregões Eletrônicos e Presenciais, podendo apresentar e desistir de impugnações e recursos, participar de sessões públicas, apresentar propostas, oferecer lances, assinar contratos, receber intimações e notificações, entregar documentos e correspondências, preencher e assinar formulários e requisições, fazer vistas, bem como, retirar cópias de processos, formular petições, apresentar e assinar declarações, prestar esclarecimentos e informações, atender às fiscalizações e receber autuações, notificações e intimações, apresentar defesas e recursos administrativos e acompanhá-los até o julgamento final e definitivo, dando tudo por bom, firme e valioso.

Embu das Artes, 01 de julho de 2022.


IGOR JULIO INÊS – SÓCIO
CPF: 460.110.968-08
RG: 52.163.460-X
EDUARDO LEITE GALINA – SÓCIA
CPF: 285.106.248-44
RG: 24.861.345-5**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**
MUNICIPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SAO PAULO
Rua Paracatu, 100 - Centro, Embu das Artes - SP - CEP: 06833-020 - Fone: (11) 4785-6643 - E-mail: atendimento@tabeliao.com.brReconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: **IGOR JULIO INÊS, EDUARDO LEITE GALINA**. Dou
Selo(s): AA0171976
Por ato R\$11,44. Em test. da verdade.**GYANNA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA – ESCRIVENTE**

Cod. Seg.: 4852485550485060495448564857 Total R\$22,88

Endereço: R. Data: 04/07/2022 - 16:06:09
Tel (11)4785-6643

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 204081807228252248251-1
Data: 18/07/2022 17:07:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG27785-0460:

NS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Adauto Jose Fernandes Ribeiro

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2022 17:30:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 204081807228252248251-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d889f611c58b4edccb304eac55f4a64d6cb23312cbd54aa00d0d94cc15259f4b13c3215755794610b6b55e6a27f3f200bb50



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO